

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 34/XIV/2.^a

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021, pelas 9 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na Sala do Senado do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

[presencial e por videoconferência]

Audição dos subscritores da Petição n.º 188/XIV/2.^a - "Solicitam a consagração legal da possibilidade de acesso à profissão de notário pelos licenciados em Solicitadoria"

A Senhora Deputada Relatora cumprimentou o primeiro subscritor da petição e explicou a metodologia da audição, dando-lhe de seguida a palavra.

Na sua intervenção inicial, o peticionário cumprimentou os Deputados presentes e referiu que o objetivo da apresentação da petição não era prejudicar todos os que legalmente já tinham o direito de ingressar na Ordem dos Notários, mas sim colocar os licenciados em Solicitadoria em plano de igualdade com aqueles. Prosseguiu efetuando o enquadramento da profissão de notário, como sendo o jurista que tinha as suas competências definidas no Código do Notariado e na Ordem dos Notários e a cujos documentos era atribuída fé pública. Seguidamente, explicou todo o percurso que era necessário fazer para ingressar na Ordem dos Notários, sublinhando que tal estava condicionado ao facto de ser detentor do grau de licenciado em Direito ou grau académico superior estrangeiro em Direito a que tivesse sido conferida equivalência ao grau de licenciado em Direito ou que tivesse sido reconhecido com o nível deste. Argumentou que o ingresso na profissão de notário dependia de uma formação de excelência que permitisse a prática dos atos que eram necessários no âmbito daquela e que desde a entrada em vigor da Lei dos Atos Próprios dos Advogados e Solicitadores os planos de estudos das licenciaturas em Solicitadoria tinham sido aperfeiçoados para que os alunos pudessem adquirir competências para o exercício da profissão de notário, uma vez que parte das competências dos notários podiam ser exercidas por solicitadores ou advogados e, por isso, era fundamental o livre acesso dos licenciados em Solicitadoria à profissão de notário. Sustentou também que a matéria de registos e notariado era predominante nos planos de estudos da licenciatura em Solicitadoria, contrariamente ao que se verificava na licenciatura em Direito. De igual modo, sublinhou a existência de protocolos estabelecidos entre estabelecimentos de ensino e o Instituto

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 34/XIV/2.^a

de Registos e Notariado que permitiam que os licenciados em Solicitadoria realizassem estágios profissionais e adquirissem as competências necessárias para o exercício da profissão de notário. Deu nota que, em 2019, cerca de 281000 atos notariais foram praticados por solicitadores, designadamente certificação de fotocópias e reconhecimento de assinaturas. Terminou a sua intervenção, referindo que as licenciaturas em Solicitadoria permitiam adquirir competências para tramitar processos de inventário, o que não sucedia no caso das licenciaturas em Direito, e que a petição de que era o primeiro subscritor era somente um pedido para que os licenciados em Solicitadoria pudessem aceder à Ordem dos Notários em condições de igualdade com os licenciados em Direito.

Seguiu-se uma ronda de intervenções, iniciada pela Senhora Deputada Joana Sá Pereira (PS), que cumprimentou o peticionário e referiu que os subscritores da petição solicitavam que os Senhores Deputados refletissem sobre as condições de acesso a uma profissão específica na área do Direito, a profissão de notário. Reconheceu que os solicitadores desempenhavam atos preparatórios da função notarial, que eram um complemento fundamental no exercício das demais profissões jurídicas e que as funções desempenhadas pelos solicitadores deveriam ser aprofundadas, uma vez que a profissão de solicitador era fundamental no ordenamento jurídico. Concordou com a afirmação do peticionário de que a profissão de notário era diferente das restantes profissões jurídicas, uma vez que eram oficiais públicos, dependentes do Ministério da Justiça, e que tinham um enquadramento jurídico distinto das restantes profissões jurídicas. Quanto à comparação efetuada pelo peticionário entre as licenciaturas em Solicitadoria e em Direito, afirmou que a profissão de notário exigia um conhecimento aprofundado de diversos ramos do direito civil, em especial de direitos reais e das coisas. Reiterou que era importante refletirem sobre as condições de acesso e exercício das diferentes profissões, reflexão que o Grupo Parlamentar do PS estava a realizar sobre o acesso a todas as ordens profissionais e que entendiam que em algumas ordens existiam barreiras de acesso que não eram proporcionais nem justas. Agradeceu o contributo que o peticionário trouxe para a referida reflexão e terminou a sua intervenção questionando o peticionário sobre qual seria a principal vantagem de permitir que os licenciados em Solicitadoria pudessem aceder à Ordem dos Notários.

Usou da palavra a Deputada Relatora, que cumprimentou novamente o peticionário e agradeceu a apresentação da petição e as preocupações manifestadas, às quais eram

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 34/XIV/2.^a

sensíveis, porquanto o plano de estudos da licenciatura em Solicitadoria englobava muitas unidades curriculares que eram focadas na área do direito civil e nas áreas que conferem competência aos licenciados em Solicitadoria para a prática de atos notariais, que os praticavam cada vez mais e que conheciam a competência que os solicitadores tinham nestas matérias. Terminou a sua intervenção, questionando o peticionário sobre qual a mais valia, a par dos atos notariais que praticavam, do acesso destes profissionais à Ordem dos Notários.

Na sua intervenção final, o peticionário respondeu às questões suscitadas pelas Senhoras Deputadas. Sublinhou que os solicitadores tinham conhecimento teórico e prático das matérias e que a disciplina dos registos e notariado era praticamente exclusiva da licenciatura em Solicitadoria, porque em todas as outras assumia um carácter meramente opcional. Neste sentido, defendeu que era importante que a Ordem dos Notários permitisse o acesso de pessoas que já tinham esse conhecimento e que os licenciados em Direito teriam que frequentar formações autónomas para adquirirem esse conhecimento. Referiu que os planos de estudos das licenciaturas em Solicitadoria também já incluíam disciplinas como relativas a direitos reais e direito das sucessões e que aqueles eram supervisionados e acreditados por uma entidade externa. Recordou também que a licenciatura em Solicitadoria não tinha como única saída profissional o ingresso na Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, podendo enveredar por outras saídas profissionais. Nesta sequência, solicitou que pudesse também ser ponderado o acesso dos licenciados em Solicitadoria à profissão de conservador, bem como a possibilidade de acederem a concursos públicos que admitiam licenciados em Direito, mas excluía os licenciados em Solicitadoria.

A Deputada Relatora agradeceu a presença do peticionário e deu por encerrada a audição.

A audição foi [gravada em vídeo](#) e transmitida pelo Canal Parlamento, constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa maior desenvolvimento nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9 horas e 30 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

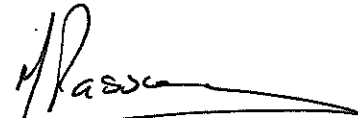
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 34/XIV/2.^a

Palácio de São Bento, 17 de fevereiro de 2021

Pe'l'O PRESIDENTE DA COMISSÃO

A RELATORA



(Márcia Passos)

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 34/XIV/2.^a

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Francisco Pereira Oliveira (PS)
Isabel Rodrigues (PS)
Joana Sá Pereira (PS)
Artur Soveral Andrade (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Inês De Sousa Real (PAN)
Paulo Porto (PS)
Catarina Rocha Ferreira (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:
